

23. Sistema capitalista de combate ao narcotráfico

Art. 60. O juiz, a requerimento do Ministério Público ou do assistente de acusação, ou mediante representação da autoridade de polícia judiciária, poderá decretar, no **curso do inquérito ou da ação penal**, a **apreensão e outras medidas assecuratórias** nos casos em que haja suspeita de que os bens, direitos ou valores sejam **PRODUTO do crime ou constituam PROVEITO dos crimes** previstos nesta Lei, procedendo-se na forma dos arts. 125 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal.

Art. 61. A apreensão de **veículos, embarcações, aeronaves e quaisquer outros meios de transporte** e dos **maquinários, utensílios, instrumentos e objetos de qualquer natureza** utilizados para a prática, habitual ou não, dos crimes definidos nesta Lei será **IMEDIATAMENTE** comunicada pela autoridade de polícia judiciária responsável pela investigação ao juízo competente.

Art. 62. Comprovado o **interesse público na utilização** de quaisquer dos bens de que trata o art. 61, os **órgãos de polícia judiciária, militar e rodoviária** poderão deles fazer uso, sob sua responsabilidade e com o objetivo de sua conservação, mediante **autorização judicial**, ouvido o Ministério Público e garantida a **prévia avaliação dos respectivos bens**.

§4º Quando a autorização judicial recair sobre veículos, embarcações ou aeronaves, o juiz ordenará à autoridade ou ao órgão de registro e controle a expedição de **certificado provisório de registro e licenciamento** em favor do órgão ao qual tenha deferido o uso ou custódia, ficando este **livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores à decisão de utilização do bem** até o trânsito em julgado da decisão que decretar o seu perdimento em favor da União.

67. (PM-MT - 2021 - PM-MT - Sargento da Polícia Militar) A Lei nº 11.343/2006, na sua redação atualizada, prevê que veículos, embarcações, aeronaves e quaisquer outros bens apreendidos nas ações de repressão aos crimes relacionados com o tráfico ilícito de drogas, mediante autorização judicial, sem prejuízo de outras providências, poderão ser usados por órgãos

- A) do Poder Judiciário.
- B) de polícia judiciária, militar e rodoviária.
- C) do Ministério Público.
- D) do Sistema Único de Saúde.
- E) do Poder Legislativo.

68. (ADAPTADA - FUMARC - 2021 - PC-MG - Escrivão de Polícia I) A apreensão de veículos, embarcações, aeronaves e quaisquer outros meios de transporte e dos maquinários, utensílios, instrumentos e objetos de qualquer natureza utilizados para a prática dos crimes definidos na Lei 11.343/06 será comunicada pela autoridade de polícia judiciária responsável pela investigação ao juízo competente, quando da conclusão do Inquérito Policial.

Gabarito: ERRADO